

CONTRATO DE PARCERIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PATROCINANTE: Associação Mulher Unimed Botucatu, inscrita no CNPJ: 05.287.886/0001-10, localizada à Rua Major Leônidas Cardoso nº43 - Centro, Botucatu/SP, neste ato representada conforme disposto em seu estatuto social, pela Presidente Marilisa Portes Malatrasi, portadora do CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED], doravante denominada **AMUB**;

PATROCINADA: Instituição de Proteção à Infância e a Juventude - Casa Santa Maria, inscrita no CNPJ: 03.775.328/0001-78, localizada na Avenida João Batista Grava, nº32 - Jardim Santa Mônica, São Manuel/SP, neste ato representada conforme disposto em seu estatuto social, pelo Presidente Sérgio Roberto Nicoletti, portador do CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED], doravante denominada **Casa Santa Maria**;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Parceria para a realização de ações/atividades educacionais, culturais, sociais e esportivas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a parceria prestada pela **PATROCINADA** ao **PATROCINANTE** para o período de 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023, de acordo com as condições adiante estipuladas.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADA

Cláusula 2ª. A **PATROCINADA** se compromete a utilizar os valores recebidos a título de repasse, única e exclusivamente, para a realização de ações/atividades educacionais, culturais, sociais e esportivas realizadas pela **PATROCINADA**.

Cláusula 3ª. A **PATROCINADA** é expressamente vedada qualquer tipo de aplicação financeira do valor que for dado pela **PATROCINANTE**, a título de repasse.

Cláusula 4ª. A **PATROCINADA** se compromete a divulgar a **PATROCINANTE** nos meios de comunicação sempre que houver matérias referentes à **PATROCINADA**. A logomarca da **PATROCINANTE** poderá ser utilizada nos eventos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, independente da mídia utilizada.

Cláusula 5ª. A **PATROCINADA** deverá enviar mensalmente relatório das ações/atividades desenvolvidas através desta parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINANTE

Cláusula 6ª. A **PATROCINANTE** assume o compromisso de repassar os valores acordados a **PATROCINADA**, conforme condições definidas na cláusula 8ª do presente instrumento.

Cláusula 7ª. A **PATROCINANTE** deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela **PATROCINADA**, conforme determinado na cláusula 4ª, após a assinatura do presente contrato.



DO PATROCÍNIO

Cláusula 8ª. A **PATROCINANTE** destinará o valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) divididas em 12 parcelas de R\$400,00 (quatrocentos reais) a **PATROCINADA** para o período definido na cláusula 1ª deste instrumento.

Cláusula 9ª. O repasse descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito em conta no Banco do Brasil - Agência: [REDACTED] Conta Corrente: [REDACTED] ou PIX: secretariacasastamaria@hotmail.com.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 dias.

Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer uma das partes, ficará a **PATROCINADA** desobrigada da utilização da logomarca da **PATROCINANTE**.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido caso a **PATROCINADA** utilize o dinheiro que lhe for dado a título de repasse com despesas alheias a ações/atividades educacionais, culturais, sociais e esportivas.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente contrato vigorará de 01 de julho de 2022 à 30 de junho 2023.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Botucatu, 20 de julho de 2021.

[REDACTED]
Sérgio Roberto Nicoletti
Presidente Casa Santa Maria

[REDACTED]
Marilisa Portes Malatras
Presidente AMUB

Testemunhas:

[REDACTED]
Ana Beatriz Brongatti de Camargo
Assistente Social
CRESS 55173

